



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.743 DE 12 DE JUNHO DE 2015

Convoca a “VI Conferência Municipal de Saúde”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO os princípios que instituem o **Sistema Único de Saúde – SUS**, estabelecidos pelos **artigos 196 à 200 da Constituição da República Federativa do Brasil** e pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990**;

CONSIDERANDO os instrumentos garantidores da participação popular na gestão da saúde, previsto na **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990**, e na **Lei Municipal nº 2.548, de 07 de junho de 1.999**, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia **19 de maio de 2.015**, o **Conselho Municipal de Saúde** aprovou a convocação da “VI Conferência Municipal de Saúde”;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a “VI Conferência Municipal de Saúde”, a ser realizada às **08h00 (oito horas) do dia 19 de junho de 2015**, nas dependências da **Faculdade Piaget - Campus Suzano**, localizada na **Avenida Mogi das Cruzes nº 1001, Jardim Cidade Cruzeiro do Sul**, neste Município.

Art. 2º. A “VI Conferência Municipal de Saúde” desenvolverá seus trabalhos sob o tema “**Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas – direito do povo brasileiro**”.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio, instituirá e nomeará a “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**”, da qual também participarão os integrantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Compete à Comissão a que alude o “*caput*” deste artigo a responsabilidade pela elaboração do regimento do processo organizativo e da regulamentação das atividades no âmbito da “**VI Conferência Municipal de Saúde**”.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto municipal correrão por conta de verbas próprias, dos orçamentos vigente e futuro, que serão suplementadas, se necessário for, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 12 de junho de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Eduardo Sélvio Mendes Junior - Secretário Municipal de Saúde